



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^o "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

LEI Nº 3.849, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis	
BLOCO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
1887	Data 22.10.99
Horário 14:20	
Responsável	

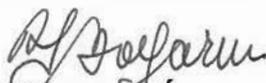
Revoga em todo o seu teor, a Lei nº 3.276, de 21 de dezembro de 1.993.

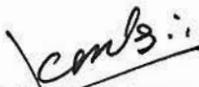
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

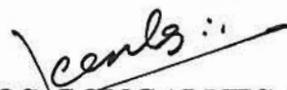
- Art. 1º -** Fica revogada em todo o seu teor, a Lei nº 3.276, de 21 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Assis.
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 1999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 18 de outubro de 1.999.*


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos